



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a melhor solução para a situação/problema: A Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre/CE enfrenta limitações estruturais e operacionais decorrentes da insuficiência ou obsolescência de equipamentos adequados e em quantidade suficiente para realizar a captura biométrica exigida pela legislação, o que impossibilita o atendimento adequado à população local.

A ausência desses equipamentos obriga os cidadãos de Salitre a se deslocarem para municípios vizinhos em busca do serviço, gerando custos com transporte, perda de tempo e dificuldades principalmente para idosos, pessoas com deficiência e famílias de baixa renda. Muitos munícipes permanecem sem conseguir emitir ou atualizar seu documento de identidade, ficando impedidos de acessar serviços essenciais como abertura de contas bancárias, participação em concursos públicos, matrículas escolares e programas sociais que exigem documentação atualizada.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2 - ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Mônica de Alencar Ribeiro

3 – LEGISLAÇÃO APLICADA

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Salitre/CE necessita adquirir periféricos que compõem kit biométrico para atendimento de solicitações da Carteira de Identidade Nacional (CIN). Atualmente, o município não possui equipamentos adequados para realizar a emissão da CIN, obrigando os cidadãos a se deslocarem para outras cidades, gerando custos e dificultando o acesso ao documento, especialmente para idosos, pessoas com deficiência e população de baixa renda.

Os kits biométricos, compostos por periféricos específicos (tais como leitor biométrico de impressões digitais, câmera fotográfica digital, scanner de documentos, assinatura digital, entre outros equipamentos compatíveis com o sistema oficial), são indispensáveis



para a coleta segura e padronizada dos dados biográficos e biométricos dos cidadãos, conforme exigências estabelecidas pelos órgãos emissores e normativas federais vigentes. A ausência, insuficiência ou obsolescência desses periféricos compromete diretamente a prestação do serviço público, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, retrabalho, atrasos na emissão da CIN e prejuízos à população, especialmente aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social que dependem do serviço para o exercício pleno de seus direitos civis.

Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de cidadania, inclusão social e acesso a direitos fundamentais, em consonância com as atribuições institucionais da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não possui previsão no PCA/2025 — Plano de Contratações Anual. Com base no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Decreto nº 240101, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Município de Salitre, ressaltamos que o referido Decreto prevê a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, o fornecimento, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Considerando-se a sua classificação trata-se de fornecimento de bens comuns, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o equipamento, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



- d) A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- f) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- g) As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- h) As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO) e demais normas pertinentes.
- i) A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- j) Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;
- k) Validade dos itens: conforme indicado na especificação.

Critério de Seleção do Fornecedor com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de



ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

6.4. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto contratado — aquisição de periférico que compõem kit biométricos —, justifica-se a vedação à subcontratação, total ou parcial, do fornecimento. Trata-se de uma contratação direta de bens, cuja execução exige responsabilidade integral do fornecedor quanto à qualidade, conformidade, prazo de entrega e condições pactuadas, sendo incompatível com a transferência dessa responsabilidade a terceiros.

A subcontratação, nesse contexto, comprometeria o controle e a rastreabilidade dos itens fornecidos, dificultando a verificação de sua procedência, da regularidade fiscal e trabalhista do executor final, da adequação às especificações técnicas constantes do edital, bem como da observância aos prazos de entrega e às condições de garantia. Além disso, a eventual terceirização da obrigação assumida pelo fornecedor poderia gerar insegurança quanto à responsabilidade por vícios nos produtos ou descumprimento contratual, onerando a fiscalização administrativa e fragilizando o cumprimento das obrigações pactuadas.

A vedação à subcontratação contribui para assegurar maior controle da execução contratual, reforça a responsabilidade direta do contratado perante a Administração Pública e previne riscos relacionados à má execução do contrato. Tal medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na prerrogativa do contratante de estabelecer condições que assegurem a entrega adequada do objeto contratado.

6.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS: Para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

6.8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não aplicável.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda média de atendimentos para emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN no município de Salitre/CE, bem como na capacidade operacional da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, avaliando-se o número de postos de atendimento existentes e a necessidade de funcionamento simultâneo dos serviços. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se suficientes e proporcionais para garantir a continuidade dos atendimentos, sem excessos ou desperdícios, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	2.0	Unidade
	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.		
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1	2.0	Unidade



	OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.		
	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.		
3	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	2.0	Unidade
	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.		
4	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE	2.0	Unidade



	FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.		
	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.		
5	SCANNER	2.0	Unidade
	SCANNER, Com velocidade de digitação em tamanho A4 em 10 segundos e documentos em tamanho 10x15cm em aproximadamente 5 segundos este scanner de mesa oferece também uma velocidade de 9 segundos para uma pré-visualização, proporcionando agilidade ao trabalho. conecta - se ao computador através de uma porta UBS. possui 4 botões EZ para facilitar a operação e garantir a simplicidade nas digitalizações. É uma escolha acertada para digitalizações de alta resolução tanto em ambientes domésticos quanto profissionais.		

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar na escolha da contratação, conforme a Lei 14.133/21, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site **Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará**, disponível em: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>, e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Segue abaixo levantamento extraído do portal de licitações dos municípios no site do TCE/CE e/ou PNCP, de diversos procedimentos administrativos de licitação realizadas por outros órgãos da administração pública que tratam do tipo de contratação pretendida:

PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE
002.20.03.2025/ 2025	RUSSAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CASA DO CIDADÃO, GERENCIADA	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/246095/licit/175928



		PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUSSAS-CE.	
PE 005/2023/2025	QUITERIANÓ POLES	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/de talhes/proc/242859/lici t/174404
16.002/2024 PE/2024	AQUIRAZ	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL — CIN, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/de talhes/proc/240719/lici t/173133

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige os fornecimentos, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
01 - AQUISIÇÃO DIRETA POR MEIO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL)	Realização de procedimento licitatório para aquisição direta de periféricos que compõem kit Biométricos, com ampla participação de fornecedores locais e regionais, em lote ou por item.	- Estimula a participação de micro e pequenas empresas locais, conforme o tratamento favorecido da LC nº 123/2006. - Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido à ampla concorrência. - Flexibilidade na escolha de marcas e especificações que atendam à qualidade desejada.	- Exige processo licitatório completo, o que pode demandar maior tempo para conclusão. - Risco de fracionamento de fornecedores, o que pode dificultar o controle de qualidade e logística de entrega. - Necessidade de maior capacidade de fiscalização e acompanhamento da entrega e armazenamento.
02 - AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JÁ EXISTENTE (CARONA)	Adesão a ata de registro de preços vigente em outro órgão público que já tenha licitado produtos similares	- Economia de tempo e recursos administrativos com dispensa de novo processo licitatório. - Possibilidade de aproveitar preços vantajosos obtidos por outros entes públicos com maior poder de compra. - Rapidez na contratação e no início do fornecimento.	- Limitações quanto às especificações dos produtos registrados na ata (possível incompatibilidade com a necessidade local). - Dependência da anuência do órgão gerenciador da ata. - Potencial perda de competitividade local, excluindo fornecedores do município.

Escolha da Solução:



Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **SOLUÇÃO 01**, pois essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores neste Município. Vale ressaltar que a **SOLUÇÃO 01** apresentada é caracterizada pela aquisição de periférico que compõe kit biométricos por meio de licitação na modalidade pregão.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

Considerando a natureza do objeto (itens de consumo frequente e padronizável), a previsão de demanda ao longo do exercício e a necessidade de assegurar economicidade, transparência e competitividade, a solução mais adequada é a realização de licitação por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por item ou por lote, conforme características do mercado fornecedor.

Essa opção permite maior controle da qualidade dos produtos, favorece a participação de fornecedores locais e assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e isonomia, com ampla divulgação do certame. Em situações excepcionais e emergenciais, admite-se o uso da dispensa de licitação, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificados.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS	2.0	Unidade	11.243,25	22.486,50



	XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.				
DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.					
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E	2.0	Unidade	5.499,56	10.999,12



	ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.				
LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.					
3	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E	2.0	Unidade	4.837,60	9.675,20



	APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.				
DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.					
4	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO	2.0	Unidade	3.724,39	7.448,78



MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO
LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA
RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA
FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM
BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18%
QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE
WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE
0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE
PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU
CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO

5	SCANNER	2.0	Unidade	794,07	1.588,14
---	---------	-----	---------	--------	----------

SCANNER, Com velocidade de digitação em tamanho A4 em 10 segundos e documentos em tamanho 10x15cm em aproximadamente 5 segundos este scanner de mesa oferece também uma velocidade de 9 segundos para uma pré - visualização, proporcionando agilidade ao trabalho. conecta - se ao computador através de uma porta UBS. possui 4 botões EZ para facilitar a operação e garantir a simplicidade nas digitalizações. É uma escolha acertada para digitalizações de alta resolução tanto em ambientes domésticos quanto profissionais.

Valor total: R\$ 52.197,74 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Salitre. Desta forma chegou-se ao valor de **R\$ 52.197,74 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).**

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICO QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE. O objeto referido, por se tratar de bem de uso comum, por si só, já é quase a solução completa. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição desse produto.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

A contratada deverá fornecer, diretamente, a aquisição de periférico que compõem kit biométricos, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade de periférico que compõem kit biométricos, casos em que a contratada deverá, às suas



expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência do periférico que compõem kit biométricos.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de aquisição de periférico que compõem kit biométricos, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

Diante do valor estimado obtido através da pesquisa de preços realizadas, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, é a realização de LICITAÇÃO através da modalidade PREGÃO, com base no art. 28, I da Lei 14.133/21.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sobre o critério de julgamento de menor preço para aquisição, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICO QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE. Trata-se de uma contratação de natureza essencial, com fornecimento parcelado e indispensável ao funcionamento das atividades administrativas da unidade gestora do Município.

A decisão de parcelar a aquisição do kit biométrico para emissão da Carteira de Identidade Nacional - CIN foi tomada com base em uma análise detalhada de diversos fatores técnicos, econômicos e de mercado, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento sempre que possível para assegurar a competitividade e viabilidade técnica e econômica. A seguir, discorreremos sobre as justificativas adotadas:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O kit biométrico é composto por diversos dispositivos e componentes, cada um com funcionalidades específicas que podem ser adquiridas separadamente sem perda de eficiência ou funcionalidade geral. A divisão do objeto em lotes não prejudica os resultados pretendidos pela Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise realizada demonstrou que a divisão dos componentes do kit em diferentes lotes é tanto técnica quanto economicamente viável. Cada componente possui fornecedores especializados, o que assegura a manutenção da qualidade e da eficácia dos resultados.



Economia de Escala: A avaliação concluiu que o parcelamento da aquisição não resultará em perda significativa de economia de escala. Os custos associados à aquisição fracionada dos componentes não superam os benefícios da competitividade proporcionada pelo parcelamento.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento é vantajoso, pois amplia as oportunidades de participação no processo licitatório, permitindo que fornecedores de menor porte, que não teriam capacidade de atender a totalidade da demanda, possam competir. Esta estratégia potencializa o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Conclusão pela Decisão de Parcelamento: Com base na análise acima, a decisão foi pela realização do parcelamento. A não divisão do objeto poderia limitar a competitividade e potencializar custos, contrariando os princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação.

Análise do Mercado: A justificativa é reforçada por uma análise robusta do mercado, que demonstra que o parcelamento está alinhado com as práticas comuns do setor de tecnologia biométrica, facilitando a adaptação dos fornecedores às demandas específicas sem comprometer a qualidade.

Consideração de Lotes: A aquisição será organizada em lotes, permitindo a participação de fornecedores que podem atender parcialmente às necessidades da contratação, garantindo assim uma maior divisão de riscos e responsabilidades entre os contratados, sem prejuízo para a economia de escala.

As justificativas aqui apresentadas são baseadas em estudos de viabilidade, dados concretos do mercado e análises técnicas que fundamentam a decisão de parcelar o objeto licitado, garantindo que o processo seja conduzido com transparência e conformidade com as normativas vigentes.

Assim, diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a opção pelo **parcelamento do objeto por item e pela adoção do critério de julgamento por item**, na forma prevista no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista razões de ordem técnica, administrativa e econômica, voltadas à eficiência da contratação, à segurança do fornecimento e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determinam os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem a contratação pública.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade principal garantir o fornecimento adequado e padronizado de AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICO QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL



DE SALITRE/CE. Com isso, busca-se assegurar condições materiais mínimas para o funcionamento eficiente dos serviços internos da Administração Pública, prevenindo interrupções nas rotinas administrativas e promovendo a melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, espera-se que a contratação gere economia de recursos públicos, por meio da realização de processo licitatório previamente planejado, com ampla concorrência, o que tende a resultar em melhores condições comerciais, com preços mais vantajosos e prazos adequados de fornecimento. A centralização da demanda, evitando aquisições esporádicas, fragmentadas ou emergenciais, também favorece a racionalização do gasto público, em linha com o princípio da economicidade.

Outro resultado a ser alcançado é a padronização dos materiais adquiridos, o que trará diversos benefícios administrativos, como a simplificação dos procedimentos de controle, o aperfeiçoamento da gestão de estoque, a uniformidade dos itens distribuídos e a facilitação da fiscalização contratual. A uniformização dos insumos também contribui para a melhor qualidade dos materiais, à medida que a especificação técnica poderá ser definida com critérios objetivos de desempenho e durabilidade.

Com a adoção de uma estratégia de contratação baseada em levantamento prévio de necessidades reais, consolidação de demanda e planejamento logístico, espera-se melhorar significativamente a eficiência da gestão administrativa, garantindo que os materiais sejam entregues de acordo com cronograma, local e quantidade necessária, evitando excessos ou carência de insumos, o que também contribui para o combate ao desperdício.

A contratação planejada possibilitará ainda maior transparência e controle social, uma vez que todo o processo será formalizado, documentado e disponibilizado nos meios oficiais de publicidade institucional, o que reforça a legitimidade dos atos administrativos e o compromisso com a boa governança pública.

Por fim, um resultado transversal, mas não menos importante, é a valorização do planejamento público, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma cultura organizacional voltada para o uso racional de recursos, o cumprimento de metas institucionais e a geração de valor para o cidadão.

Dessa forma, os resultados pretendidos com esta contratação envolvem não apenas o fornecimento de bens, mas a criação de condições objetivas para o desempenho qualificado das funções da Administração Pública Municipal. Espera-se, em última instância, que a medida contribua para o fortalecimento institucional da Prefeitura de Salitre, refletindo positivamente na qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Para garantir a adequada execução do contrato de AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICO QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, a Administração deve adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato:

Durante a fase preparatória da contratação, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências fundamentais, com o objetivo de garantir a legalidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Essa fase é essencial para o adequado planejamento da contratação, sendo etapa obrigatória nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

Inicialmente, será realizada a **identificação da necessidade da contratação**, com base na demanda apresentada pela Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos. Essa necessidade deverá ser formalmente registrada e devidamente justificada.

Em seguida, será elaborado o **estudo técnico preliminar (ETP)**, instrumento que servirá de base para a decisão administrativa e que deverá conter, entre outros elementos, a descrição da necessidade a ser atendida, os requisitos mínimos do objeto, a justificativa da contratação, a análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, a estimativa do custo total da contratação e a demonstração de sua viabilidade. O ETP deverá ainda considerar aspectos relacionados à economicidade, eficiência e sustentabilidade da contratação.

Com base nas conclusões do ETP, será elaborado o **termo de referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, os critérios de julgamento, as condições de fornecimento, os prazos, as exigências de habilitação e os demais elementos necessários para orientar a elaboração do edital e a execução contratual.

Outra providência indispensável durante a fase preparatória é a **pesquisa de preços**, que deve observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de estimar corretamente o valor da contratação. Essa pesquisa poderá considerar contratações anteriores da Administração, valores registrados em sistemas oficiais (como o Painel de Preços do governo federal), consultas ao mercado e outras fontes idôneas, com o objetivo de garantir uma referência realista e atualizada dos custos envolvidos.

Também deverá ser realizada a **análise de riscos da contratação**, identificando possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, como o fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada, atrasos na entrega ou variações de preços no mercado.

Durante a fase preparatória, a Administração deverá ainda verificar a **existência de previsão orçamentária compatível com o valor estimado da contratação**, assegurando



que haja dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual e que o procedimento se insira no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 150, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, todos os documentos produzidos na fase preparatória deverão ser devidamente registrados e integrados ao processo administrativo eletrônico ou físico da contratação, garantindo-se a devida **publicidade e rastreabilidade dos atos**, conforme exigido pelos princípios da transparência e da motivação.

Essas providências, adotadas de forma diligente e estruturada durante a fase preparatória, são indispensáveis para garantir a adequada definição do objeto, a regularidade do processo licitatório e o sucesso na execução do futuro contrato.

Antes da celebração do contrato administrativo decorrente da licitação para aquisição de periférico que compõem kit Biométricos, a Administração deverá adotar uma série de providências prévias, de caráter técnico, jurídico e orçamentário, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação.

A primeira providência consiste na verificação da **regularidade da documentação da empresa vencedora**, especialmente no que se refere ao atendimento integral das exigências de habilitação definidas no edital, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e situação jurídico-econômica da licitante. Esta etapa é indispensável para comprovar a aptidão da empresa para fornecer produtos com as especificações e exigências de qualidade definidas pela Administração.

Em seguida, deverá ser feita a **análise detalhada da proposta vencedora**, com a conferência da compatibilidade entre os preços ofertados e os valores de referência definidos na pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação. Essa análise é essencial para garantir a **vantajosidade da contratação** nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e para assegurar que os equipamentos a serem adquiridos atendam integralmente às exigências técnicas e de desempenho especificadas no termo de referência.

A Administração deverá, também, providenciar a **elaboração da minuta contratual definitiva**, com base no modelo previamente aprovado no edital, submetendo-a à análise e aprovação da assessoria jurídica do Município. Essa análise prévia tem por finalidade verificar a legalidade do instrumento contratual, a conformidade com o edital, o atendimento às exigências da legislação vigente e a regularidade de todos os atos anteriores à formalização do contrato, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, antes da assinatura contratual, a Administração deverá exigir da empresa contratada a **apresentação de documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições de habilitação**, bem como, se previsto no edital, a **prestação de garantia contratual**, nos moldes do art. 96 da nova Lei de Licitações, conforme o caso. Poderá ainda ser requerida declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.



Por fim, a Administração deverá **designar formalmente o fiscal do contrato**, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especificando suas atribuições quanto à verificação da conformidade dos materiais entregues, controle dos prazos de fornecimento, acompanhamento da execução contratual e elaboração de relatórios que subsidiem eventuais medidas corretivas ou sanções.

O cumprimento dessas providências prévias à celebração do contrato é indispensável para garantir que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando o fornecimento regular, seguro e de qualidade para a AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICO QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a contratação de aquisição de periférico que compõe kit biométrico pareça, à primeira vista, uma atividade de baixo impacto ambiental, ela pode gerar efeitos indiretos relevantes, especialmente se considerada a quantidade, a frequência de uso e a destinação inadequada dos resíduos gerados. baixo segue uma tabela com os principais impactos ambientais potenciais associados a esse tipo de contratação e as medidas mitigadoras correspondentes, em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021 e com boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

Fase da Contratação	Impacto Ambiental Potencial	Medidas Mitigadoras Propostas
Planejamento da Contratação	Impacto ambiental indireto associado à escolha de equipamentos sem critérios de eficiência energética ou sustentabilidade.	Definir, sempre que possível, critérios técnicos que priorizem equipamentos com menor consumo de energia, maior durabilidade e conformidade com normas ambientais vigentes
Embalagens e descarte	Geração indireta de resíduos sólidos decorrentes de embalagens (papel, plástico, isopor) dos equipamentos adquiridos.	Exigir que os fornecedores adotem embalagens recicláveis ou retornáveis e orientem quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



Fase da Contratação	Impacto Ambiental Potencial	Medidas Mitigadoras Propostas
Equipamentos eletrônicos	Consumo de energia elétrica e possível geração de resíduos eletrônicos a longo prazo.	Utilizar os equipamentos de forma racional, desligando-os quando não estiverem em uso, e promover a manutenção preventiva para prolongar sua vida útil.
Manutenção e Substituição de Equipamentos	Geração de resíduos eletroeletrônicos (peças danificadas ou obsoletas).	Encaminhar resíduos eletrônicos para empresas ou programas especializados em logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Obsolescência tecnológica	Substituição frequente de equipamentos sem reaproveitamento ou descarte correto	Incluir cláusulas para recebimento de equipamentos antigos (logística reversa) e promover doação ou reaproveitamento interno.
Fim de vida útil	Geração de lixo eletrônico (e-lixo); Contaminação do solo e água por metais pesados; Perda de materiais recicláveis	Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos; Destinar equipamentos para empresas certificadas em reciclagem de eletrônicos; Realizar triagem para reaproveitamento de componentes;
	Impacto ambiental decorrente do descarte inadequado de equipamentos eletrônicos.	Garantir o descarte ambientalmente correto por meio de logística reversa, reciclagem ou doação a programas de reaproveitamento, quando tecnicamente viável.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

Salitre (CE) em 12 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Responsável pelo PLANEJAMENTO:

Aline Ferreira da Silva

ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

Dislena Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES

Secretária

Portaria 02010030/2025

Mateus de Souza Silva

MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025